



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052 /2021.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na praça cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, inscrita no CNPJ nº 10.842.697/001-00, denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 193.735.111-49 e RG nº 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO.

CONTRATADO: NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA, pessoa física de direito privado, Fisioterapeuta, brasileiro, casado, inscrito no Crefito nº 259950-F, portador do CPF n.º 015.468.941-60, e do RG. n.º 4496684 2º Via PC/GO, residente e domiciliado, na Rua Maranhão, Nº 161, Qd. 113, Bairro Mato Grosso, CEP: 76.200-000, na cidade de Iporá – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, II e alterações posteriores, bem como, Decreto n.º 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Profissional especializado na prestação de serviços de Fisioterapia, e terapia ocupacional, nos grupos de reabilitação motora e neurológica, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde- SUS do Município de Palestina de Goiás, exercendo carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura, até o dia 31 de Março de 2021, ou até a realização do Credenciamento dos profissionais da saúde.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA

O valor total deste contrato é estimado em R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a importância de R\$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** mensais, pelo período de 02 (dois) meses.

O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado em até 5º dia útil, do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante fatura, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O Contratado se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato de Prestação de Serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

Código: 05.07.10.301.0701.2.037 3.3.90.36.00 – Pessoa Física, Ficha 256, Fonte 102

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caiapônia – GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam duas vias do presente



documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

Palestina de Goiás, 03 de fevereiro de 2021.

SINVAL JORDÃO NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Palestina de Goiás

Natanael Teixeira de Souza
NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA
Fisioterapeuta - Contratado

Testemunhas:

1 - *Diego Gonçalves de Moraes*
CPF: 150230199108

2 - *Diego Borges Silva*
CPF: 036.126.251-52